

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.

- 1 **Horário:** 13h37min.....
- 2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº
- 3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato
- 4 Grosso.
- 5 **Membros Presentes:** Vice-Presidente de Fiscalização Leôncio F. Miranda da Silva e os
- 6 Conselheiros: Marosam Dias da Silva, Patrícia Adriana Azambuja, Antonielson Rodrigues de
- 7 Sousa Junior, Valmir Cecílio Araújo Siqueira, Elizarete da Cruz e Silva Navarrete, Patrícia
- 8 Bitencourte de Lima e Seleida Maria Primon.....
- 9 **Ausência justificada:** Odilei Storchi Vilela, Clayton Ferreira Leão, Priscilla Borges Tiago
- 10 Campos e Thiago de Lucas Pereira Pinto
- 11 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Divanete Rodrigues
- 12 dos Santos e Auditores Fiscais: Joicy Carrijo Flauzino, Eliana Alonso Ribeiro de Paula,
- 13 Edinalva Mendes do Nascimento Carvalho, Simone da Silva Machado de Oliveira, William
- 14 Santos Moraes e Fabrício de Oliveira Pagnoncelli.....
- 15 **Assuntos Gerais:** O Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva agradece a presença
- 16 de todos e faz a abertura da reunião informando a todos sobre a mudança na
- 17 coordenação do setor de Fiscalização, Ética e Disciplina dando boas-vindas à nova
- 18 coordenadora em exercício Divanete Rodrigues dos Santos que a partir do dia 01 de
- 19 maio deste ano assumiu a respectiva responsabilidade. Neste momento a mencionada
- 20 coordenadora, Sra. Divanete, agradeceu a todos pelo apoio. Em seguida, o Vice-
- 21 Presidente Leôncio F. Miranda da Silva iniciou os assuntos gerais comunicando sobre o
- 22 Ofício 039/2022 expedido pela Presidente do CRCMT que trata da ocorrência quanto ao
- 23 impedimento de técnico em contabilidade realizar parcelamento de débito ISSQN de
- 24 cliente pelo fato de ser Técnico em Contabilidade, esclarecendo que esta não é uma
- 25 atividade impedida pela categoria de técnico em contabilidade. Também cientificou os
- 26 presentes sobre a Denúncia que o setor de Fiscalização, Ética e Disciplina deste
- 27 Regional protocolou junto à Polícia Federal referente a uma consulta efetuada pela
- 28 Caixa de Assistência do CREAMT, recebida via Ouvidoria, de Decore com indícios de
- 29 falsificação. A Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina também esclareceu que,
- 30 na oportunidade, também foi enviada uma cópia de todo o processo protocolado junto à
- 31 Polícia Federal para o CRCSC, tendo em vista que o profissional informado na Decore
- 32 tem registro no estado de Santa Catarina. Houve também a comunicação da realização
- 33 de diligência *in loco* na empresa **BARBAC SERVICOS MÉDICOS LTDA** a fim de
- 34 averiguar se a mesma, apesar de não possuir CNAE de serviços de contabilidade,
- 35 estaria prestando serviços contábeis irregularmente. Na ocasião, foi identificado que a
- 36 empresa de fato não presta serviços contábeis conforme relatório fundamentado do
- 37 Auditor Fiscal responsável pela diligência. Dando continuidade aos assuntos gerais, o
- 38 Vice-Presidente informou que no mês de junho a equipe de Fiscalização estará
- 39 liberando para assinatura digital as Atas dos meses de janeiro a abril/2022. Neste
- 40 momento o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a palavra para a
- 41 Conselheira **Patrícia Adriana Azambuja** para início do relato dos seus processos.
- 42 **PROCESSO Nº 2021/000332 – [REDACTED]** – FATO 01- Infração aos
- 43 itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar
- 44 de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os
- 45 limites e a extensão da responsabilidade técnica perante clientes: 1- [REDACTED]
- 46 [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED]; 2- [REDACTED],

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.

47 inscrita no CNPJ [REDACTED]; 3- [REDACTED], inscrito no
48 CPF [REDACTED]; 4- [REDACTED], inscrita no CPF [REDACTED].
49 [REDACTED] o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas e pela
50 notificação nº 2020/000420 não atendida. FATO 02 – Infração ao art. 25, alínea "b" do
51 DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7,
52 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou
53 transcrever nos livros contábeis obrigatórios das empresas: 1- [REDACTED],
54 inscrita no CNPJ [REDACTED]; 2- [REDACTED], inscrita no
55 CNPJ [REDACTED], o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
56 eletrônicas e pela notificação nº 2020/000420 não atendida. Foi aprovado pela Câmara,
57 o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa
58 pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura pública para o fato 01 e aplicação da
59 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura pública
60 para o fato 02. **PROCESSO 2021/000331** – [REDACTED]. FATO 01 –
61 Infração aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020.
62 Por Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de
63 comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os clientes: 1-
64 [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED]; 2- [REDACTED]
65 [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED]; 3-
66 [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED]; 4- [REDACTED]
67 [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED]; 5- [REDACTED]
68 [REDACTED] inscrita no CNPJ [REDACTED]; 6- [REDACTED]
69 [REDACTED] inscrita no CNPJ [REDACTED]; 7- [REDACTED]
70 [REDACTED] inscrita no CNPJ [REDACTED]; 8- [REDACTED]
71 [REDACTED] inscrita no CNPJ [REDACTED], o que identificamos por meio
72 de diligências fiscalizatórias eletrônicas e a notificação nº 2020/000430 não atendida.
73 FATO 02 – Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do
74 CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por
75 Deixar de elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis
76 obrigatórios das empresas 1- [REDACTED], inscrita no CNPJ
77 [REDACTED]; 2- [REDACTED] inscrita
78 no CNPJ [REDACTED]; 3- [REDACTED], inscrita no CNPJ
79 [REDACTED]; 4- [REDACTED] inscrita no CNPJ
80 [REDACTED]; 5- [REDACTED] inscrita no CNPJ
81 [REDACTED], o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
82 eletrônicas e a notificação nº 2020/000430 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o
83 parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa
84 pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura reservada para o fato 01 e aplicação
85 da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura
86 reservada para o fato 02. **PROCESSO Nº 2021/000330** – [REDACTED]
87 [REDACTED] – Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c
88 item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por responder pela parte técnica e manter
89 Organização Contábil "[REDACTED]", inscrita no CNPJ: [REDACTED] sob
90 forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o que
91 identificamos através de procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do
92 Brasil em 26/04/2021, JUCEMAT e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.

93 2020/000329. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido
94 de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de
95 advertência reservada. **PROCESSO Nº 2021/000306** – [REDAZIDA] –
96 Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC
97 (NBC PG 01). Por responder pela parte técnica e manter Organização Contábil
98 "[REDAZIDA]" inscrita no CNPJ [REDAZIDA], sob forma não autorizada,
99 funcionando sem o devido registro cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio
100 de diligência fiscalizatória eletrônica com comprovante de inscrição e de situação
101 cadastral da Receita Federal do Brasil e pela notificação n.2020/000132 não atendida.
102 Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação
103 da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$2.515,00 e pena ética de advertência
104 reservada. Neste momento, o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a
105 palavra para o Conselheiro **Marosam Dias da Silva** para início do relato dos seus
106 processos. **PROCESSO 2021/000271** – [REDAZIDA].
107 Infração ao Art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC
108 (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil
109 "[REDAZIDA]" inscrita no CNPJ
110 [REDAZIDA], sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
111 cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio de diligência fiscalizatória eletrônica
112 com comprovante de inscrição e de situação cadastral da Receita Federal do Brasil e
113 pela notificação n.2020/000129 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do
114 Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de
115 R\$ 5.030,00 e pena ética de censura reservada. **PROCESSO 2021/000272** – [REDAZIDA]
116 [REDAZIDA] Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL
117 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por responder pela parte técnica e
118 manter Organização Contábil "[REDAZIDA]", inscrita no
119 CNPJ: [REDAZIDA] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido
120 registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos
121 fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 01/04/2021, JUCEMAT e ao não
122 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000215.. Foi aprovado pela Câmara, o
123 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa
124 pecuniária de R\$ 1.509,00 e pena ética de advertência reservada. Neste momento o
125 Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a palavra para a Conselheira
126 **Elizarete da Cruz e Silva Navarrete** para início do relato dos seus processos.
127 **PROCESSO Nº 2021/000390** – [REDAZIDA] – Infração ao art. 15 e
128 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por
129 Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil "[REDAZIDA]", inscrita
130 no CNPJ: [REDAZIDA] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido
131 registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos
132 fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 25/08/2021, JUCEMAT e ao não
133 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000286 publicada no D.O.U. Foi
134 aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação da
135 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 5.030,00 e pena ética de censura reservada.
136 **PROCESSO 2021/000464** – [REDAZIDA] Fato 01 - Infração
137 aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por
138 Deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.

139 comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante os clientes: 1- ■
140 [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED] 2- [REDACTED]
141 inscrita no CNPJ [REDACTED]; 3- [REDACTED]
142 [REDACTED] inscrita no CNPJ [REDACTED] 4- [REDACTED]
143 inscrita no CNPJ [REDACTED]; 5- [REDACTED] inscrita no CNPJ
144 [REDACTED], o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
145 eletrônicas e a notificação nº 2020/000419 não atendida. Fato 02 - Infração ao art. 25,
146 alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os
147 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por Deixar de elaborar
148 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios das empresas: 1-
149 [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED]; 2- [REDACTED]
150 [REDACTED] inscrita no CNPJ [REDACTED]; 3- [REDACTED]
151 [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED]; 4- [REDACTED]
152 [REDACTED], inscrita no CNPJ [REDACTED]; 5- [REDACTED] inscrita no
153 CNPJ [REDACTED], o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias
154 eletrônicas e a notificação nº 2020/000419 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o
155 parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa
156 pecuniária de R\$ 2.112,60 e pena ética de advertência reservada para o fato 01 e
157 aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.112,60 e pena ética de
158 advertência reservada para o fato 02. **PROCESSO Nº 2021/000352** - [REDACTED]
159 [REDACTED] - Infração as alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c
160 Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC
161 (NBC PG 01), com art. 24 incisos I, X, XI e XII da Res. CFC 1370/11 e com art. 3º da
162 Res. CFC 1364/2011. Por firmar Declaração Comprobatória de Percepção de
163 Rendimentos - DECORE de números: MT/2015/00001897, MT/2015/000002038,
164 MT/2015/00002830, MT/2015/00003427, MT/2015/00003587, MT/2015/00004726,
165 MT/2015/00004956, MT/2015/00007062, MT/2015/00009526, MT/2015/00011899,
166 MT/2015/00011935, MT/2015/00012520, MT/2016/00000461. sem a comprovação, por
167 meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo com a
168 natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de notificação
169 2019/000331, não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira
170 Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00
171 e pena ética de advertência reservada. Neste momento, o Vice-Presidente Leôncio F.
172 Miranda da Silva passa a palavra para a Conselheira **Patrícia Bitencourte de Lima** para
173 início do relato dos seus processos. **PROCESSO 2021/000253** - [REDACTED]
174 [REDACTED] Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item
175 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC
176 1370/11. Por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil [REDACTED]
177 [REDACTED], inscrita no CNPJ: [REDACTED]
178 sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC MT, o
179 que identificamos através de diligências fiscalizatórias com o comprovante de inscrição e
180 de situação cadastral da Receita Federal do Brasil, e Notificação N.2019/000342 não
181 atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de
182 aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de
183 advertência reservada. **PROCESSO 2021/000398** - [REDACTED]. NÃO
184 RELATADO. Neste momento, o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.

185 palavra para o Conselheiro **Valmir Cecilio Araujo Siqueira** para início do relato dos
186 seus processos. **PROCESSO 2021/000250** – [REDACTED] Infração
187 ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG
188 01) e com arts. 24 incisos I e III, e 27 da Res. CFC 1370/11. Por responder pela parte
189 técnica e manter Organização Contábil, [REDACTED]
190 inscrita no CNPJ [REDACTED], sob forma não autorizada, funcionando sem o
191 devido registro cadastral no CRCMT, o que identificamos por meio de diligências
192 fiscalizatórias eletrônicas, com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da
193 Receita Federal do Brasil e conforme Notificação nº 2019/000140 não atendida. Foi
194 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de
195 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 e pena ética de advertência
196 reservada. Neste momento, o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva passa a
197 palavra para o Conselheiro **Antonielson Rodrigues de Sousa Junior** para início do
198 relato dos seus processos. **PROCESSO 2021/000391** – [REDACTED]
199 [REDACTED]. Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5
200 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte técnica e manter
201 Organização Contábil "[REDACTED]", inscrita no CNPJ:
202 [REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido registro
203 cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos fiscalizatórios,
204 consulta à Receita Federal do Brasil em 20/08/2021, JUCEMAT e ao não cumprimento
205 ao disposto na Notificação nº 2020/000319 publicada no D.O.U. Foi aprovado pela
206 Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar
207 de multa pecuniária de R\$ 503,00 e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO**
208 **2021/000400** – [REDACTED] Infração ao art. 15 e alínea "b" do art.
209 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela
210 parte técnica e manter Organização Contábil "[REDACTED]", inscrita
211 no CNPJ: [REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido
212 registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos
213 fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 15/09/2021, JUCEMAT e ao não
214 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000244. Foi aprovado pela Câmara, o
215 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa
216 pecuniária de R\$ 1.006,00 e pena ética de advertência reservada. Neste momento o
217 Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva faz o relato dos seus processos.
218 **PROCESSO Nº 2021/000381** - [REDACTED] – Infração ao art. 15 e alínea "b"
219 do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder
220 pela parte técnica e manter Organização Contábil "[REDACTED]", inscrita no
221 CNPJ: [REDACTED] sob forma não autorizada, funcionando sem o devido
222 registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos através de procedimentos
223 fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do Brasil em 17/08/2021, JUCEMAT e ao não
224 cumprimento ao disposto na Notificação nº 2020/000345. Foi aprovado pela Câmara, por
225 maioria, com abstenção de voto da conselheira SELEIDA MARIA PRIMON, o parecer do
226 Conselheiro relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária no
227 valor de R\$ 2.012,00 e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº**
228 **2021/000402** - [REDACTED] – Infração ao art. 15 e
229 alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por
230 Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil "[REDACTED]"

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.

231 [REDACTED], inscrita no CNPJ: [REDACTED] sob forma não
232 autorizada, funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o que
233 identificamos através de procedimentos fiscalizatórios, consulta à Receita Federal do
234 Brasil em 10/09/2021, JUCEMAT e ao não cumprimento ao disposto na Notificação nº
235 2020/000183. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro relator no sentido de
236 aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária no valor de R\$ 2.012,00 e pena ética
237 de advertência reservada. **PROCESSO Nº 2021/000387** - [REDACTED]
238 [REDACTED] – Infração ao art. 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4
239 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 24, incisos V e VI da Res. CFC
240 1370/11 c/c os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de
241 elaborar escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios da
242 empresa, o que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000357, datada do dia
243 28/09/2020, das seguintes empresas: [REDACTED] e
244 [REDACTED]. Foi aprovado pela
245 Câmara, o parecer do Conselheiro relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de
246 multa pecuniária no valor de R\$ 1.659,90 e pena ética de advertência reservada.
247 **PROCESSO Nº 2021/000388** - [REDACTED] – FATO 01 – Infração aos
248 itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC 1.590/2020. Por Deixar
249 de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a fim de comprovar os
250 limites e a extensão da responsabilidade técnica perante cliente, o que identificamos por
251 meio de Notificação nº 2020/000404, do dia 27/10/2020, das seguintes empresas: 1-
252 [REDACTED] 2- [REDACTED]
253 EPP, 3- [REDACTED], 4- [REDACTED] 5-
254 [REDACTED]. A fiscalização deu-se
255 início de maneira eletrônica através do agendamento nº 5755. FATO 02 - Infração ao art.
256 25, alínea "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os
257 itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC ITG 2000. Por deixar de elaborar
258 escrituração contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios, o que
259 identificamos por meio de Notificação nº 2020/000404, das seguintes empresas: Nos
260 casos de Escrituração Contábil Digital – apresentar cópia do protocolo de entrega do
261 SPED Contábil e Demonstrações Contábeis, das seguintes empresas: 1- [REDACTED]
262 [REDACTED], 2- [REDACTED] 3-
263 [REDACTED] BARRA LTDA, 4- [REDACTED] 5-
264 [REDACTED]. Foi aprovado pela
265 Câmara, o parecer do Conselheiro relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de
266 multa pecuniária no valor de R\$ 2.515,00 e pena ética de censura reservada para o fato
267 01 e de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária no valor de R\$ 2.515,00 e
268 pena ética de censura reservada para o fato 02. **PROCESSO Nº 2021/000386** -
269 **EMERSON REYES PEREIRA** – FATO 01 - Infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do
270 DL 9.295/46, c/c item 5 alínea "f" do CEPC (NBC PG 01). Por Responder pela parte
271 técnica e manter Organização Contábil: ~~WISCONT - MT - CONTABILIDADE~~
272 [REDACTED], CNPJ: [REDACTED], sob forma não autorizada,
273 funcionando sem o devido registro cadastral no CRC-MT, o que identificamos por meio
274 de Notificação nº 2020/000019, não atendida. FATO 02 – Infração as alíneas "c" ou "d"
275 do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e
276 "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20. Por

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.

277 Firmar Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, sem a comprovação,
278 por meio de documentos exigidos para a fundamentação da sua emissão, de acordo
279 com a natureza do rendimento declarado, o que identificamos por meio de Consulta
280 CFC/CRCs - Consulta de Decore, das seguintes DHPs: 13.2021.73B2.2208 02/03/2021
281 004.485.441-21 [REDACTED], 13.2020.E776.E4CA
282 30/09/2020 861.949.762-68 [REDACTED], 13.2020.32B1.3067
283 04/09/2020 020.489.921-45 [REDACTED], 13.2020.CBE3.AB96
284 06/08/2020 019.261.781-81 [REDACTED]
285 13.2019.D54A.F93F 19/07/2019 022.071.621-84 [REDACTED]
286 13.2018.FA0D.863A 01/06/2018 052.933.091-10 [REDACTED]
287 13.2018.A845.970A 09/02/2018 030.420.171-50 [REDACTED]
288 13.2017.43E5.D225 25/10/2017 000.136.701-31 [REDACTED]
289 13.2017.C9EC.5DA6 05/09/2017 034.092.961-82 [REDACTED]
290 13.2017.18C6.B080 19/07/2017 738.361.411-91 [REDACTED]
291 [REDACTED], 13.2017.3101.34D2 07/07/2017 027.956.101-67 [REDACTED]
292 DE SOUZA, 13.2017.1EB0.DECF 14/02/2017 022.883.811-83 [REDACTED]
293 [REDACTED] Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro
294 relator no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária no valor de R\$
295 2.012,00 e pena ética de advertência reservada para o fato 01 e de aplicação de pena
296 disciplinar de multa pecuniária no valor de R\$ 2.515,00 e pena ética de advertência
297 reservada para o fato 02. Neste momento o Vice-Presidente Leôncio F. Miranda da Silva
298 passa a palavra para a Conselheira **Seleida Maria Primon** para início do relato dos seus
299 processos. **PROCESSO Nº 2021/000378** - [REDACTED]
300 - Infração ao art. 14 do DL 9.295/46, c/c Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01)
301 e com § 2º do art. 3º e art. 12 da Res. CFC 1.554/18. Por Ocupar função/cargo contábil
302 ou executar serviços contábeis na organização contábil inscrita no CNPJ
303 [REDACTED], sem proceder a transferência de seu registro para este CRCMT, o
304 que identificamos por meio de apuração de denúncia apresentada pelo Sr. Douglas José
305 De Oliveira, protocolada neste CRCMT sob n. DEN 2021/000006. Foi aprovado pela
306 Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar
307 de multa pecuniária no valor de R\$ 2.515,00 e de penalidade ética de censura
308 reservada. **PROCESSO 2021/000353** - [REDACTED]
309 FATO 01- Infração aos itens 7, 8 e 9 do CEPC (NBC PG 01) e art. 1º e 2º da Res. CFC
310 1.590/2020. Por deixar de apresentar prova de contratação dos serviços profissionais, a
311 fim de comprovar os limites e a extensão da responsabilidade técnica perante cliente, o
312 que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000397, do dia 22/10/2020, das
313 seguintes empresas: 1- [REDACTED]
314 [REDACTED], 2-L [REDACTED], 3- [REDACTED]
315 [REDACTED]. FATO 02- Infração ao art. 25, alínea
316 "b" do DL 9.295/46, c/c Item 4 alíneas "a" e "d" do CEPC (NBC PG 01) c/c os itens 3, 4,
317 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13 da NBC-ITG 2000. Por deixar de elaborar escrituração
318 contábil e/ou transcrever nos livros contábeis obrigatórios, o que identificamos por meio
319 de Notificação nº 2020/000397, do dia 22/10/2020, das seguintes empresas: 1-[REDACTED]
320 [REDACTED] 2-[REDACTED]
321 [REDACTED], 3- [REDACTED]
322 [REDACTED]. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido

ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.

323 de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 e pena ética de
324 censura reservada para o fato 01 e aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária de
325 R\$ 2.515,00 e pena ética de censura reservada para o fato 02. **PROCESSO**
326 **2021/000343** – [REDAZIDO] retirado de pauta. Neste momento o Vice-
327 Presidente Leôncio F. Miranda da Silva segue adiante com os demais processos.
328 **PROCESSOS NÃO RELATADOS NA REUNIÃO.** Conselheiro **Odilei Storchi Vilela.**
329 **PROCESSO 2021/000362** – [REDAZIDO] **PROCESSO 2021/000057** –
330 [REDAZIDO] **NÃO RELATADO.** **PROCESSO 2020/000025**
331 – [REDAZIDO] **NÃO RELATADO.** Conselheira **Priscilla Borges Tiago**
332 **Campos** **PROCESSO Nº 2021/000281** – [REDAZIDO] **PROCESSO 2021/000396** –
333 [REDAZIDO]. Conselheiro **Clayton Ferreira Leão.** **PROCESSO 2021/000376** –
334 [REDAZIDO]. **PROCESSO 2021/000377** – [REDAZIDO]
335 [REDAZIDO] **PROCESSO 2020/000008** – [REDAZIDO] **PROCESSO**
336 **2020/000010** – [REDAZIDO]. **PROCESSOS**
337 **RETIRADOS DE PAUTA.** Conselheiro **Thiago de Lucas Pereira Pinto.** **2021/000313** –
338 [REDAZIDO]; **PROCESSO 2021/00337** – [REDAZIDO]
339 [REDAZIDO] Houve também a comunicação pelo Vice Presidente dos
340 arquivamentos dos Processos. **PROCESSO 2021/000379** - **ROSANGELA LOPES**
341 **BARBOSA PRADO;** **PROCESSO 2021/000406** - **RENALDO ZANESCO BEZERRA;**
342 **PROCESSO 2021/000404** - **NELI RAMOS DE ALMEIDA;** **PROCESSO 2021/000409** -
343 **LUCAS** **VIEIRA**
344 **ZANOL**.....
345 **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Vice-Presidente de Fiscalização,
346 Ética e Disciplina **Leôncio F. Miranda da Silva**, encerra a reunião às 15h30min. A
347 presente ata foi lavrada por mim, **Joicy Carrijo Flauzino** e, depois de lida e aprovada,
348 será assinada por todos. Cuiabá/MT, 19 de maio de 2022.

Leôncio F. Miranda da Silva
Contador MT-003941/O
Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Patrícia Adriana Azambuja
Contadora MT-009285/O

Seleida Maria Primon
Contadora MT-008517/O

Antonielson Rodrigues de Sousa Junior
Contador MT-017484/O

Marosam Dias da Silva
Contador MT-012014/O

Valmir Cecilio Araújo Siqueira
Contador MT-006537/O

**ATA DA QUINTA REUNIÃO DA CÂMARA DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE MATO GROSSO REALIZADA EM 19 DE MAIO DE 2022.**

Patrícia Bitencourte de Lima
Contadora MT- 011331/O

Elizarete da Cruz e S. Navarete
Contadora MT- 008727/O

Divanete Rodrigues dos Santos
Coordenadora de Fiscalização
Contadora MT-008147/O

Joicy Carrijo Flauzino
Auditora Fiscal
Contadora MT-017344/O

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: fa709fc3-7acc-48e7-91c0-4d99a26d9200

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ LEONCIO FRANCISCO MIRANDA DA SILVA (CPF) em 15/07/2022 10:47:49
 - ✓ SELEIDA MARIA PRIMON (CPF XXX.551.991-XX) em 18/07/2022 11:28:19
 - ✓ MAROSAM DIAS DA SILVA (CPF XXX.961.641-XX) em 18/07/2022 12:44:53
 - ✓ ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (CPF XXX.463.281-XX) em 18/07/2022 14:29:22
 - ✓ VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 18/07/2022 15:22:06
 - ✓ ELIZARETE DA CRUZ, E SILVA NAVARRETE (CPF XXX.320.851-XX) em 04/08/2022 12:06:02
- Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:
- https://servicos.crcmt.org.br:444/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=fa709fc3-7acc-48e7-91c0-4d99a26d9200&sequencia=7884
- ✓ LINDA MARIA DE LIMA (CPF XXX.565.851-XX) em 31/08/2022 11:20:07
 - ✓ FRANCISCA APARECIDA AZEVEDO (CPF) em 31/08/2022 15:53:50
 - ✓ JOICY CARRIJO FLAUZINO (CPF XXX.498.631-XX) em 31/08/2022 16:26:15
 - ✓ DIVANETE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF XXX.993.951-XX) em 02/09/2022 11:36:08